

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 023/2024**
Processo nº 3447/2024

GDIESEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.959.091/0001-00, situada na Av. Ana Paulina Stadler, 1700, zona Rural, Barrocas, na cidade de Imbituva – PR, CEP 84.430-000, endereço eletrônico gdiesel@gdiesel.com.br, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com amparo no Art. 109, da Lei 8.666/93, interpor

RECURSO

em face da decisão que habilitou a empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.044.526/0007-94, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

DOS FATOS

Em decorrência do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Imbituva – PR, com objetivo de

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA BOMBA E A GRANEL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS”

Na data de 30/08/2024, conforme previsto no edital, após a apresentação de propostas através do sistema eletrônico.

Aberta as propostas e a fase de lances, deu-se como vencedora a empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, **para o Lote 5**, referente ao fornecimento de **Diesel**

S-10 a granel.

Contudo, o edital do pregão expressamente consignou, a exigência para a fase de habilitação, como qualificação técnica:

"8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Certidão de registro na ANP (para o ramo de atividade TRR) será exigida apenas para os itens a granel S10 e S500."

Ou seja, especificamente para os lotes referentes ao fornecimento de Diesel S10 e S500 a granel, é obrigatório que a empresa possua registro na ANP para o ramo de atividade **TRR**.

Entretanto, a empresa SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, vencedora do lote 5, não encontra-se registrada para o ramo de atividade TRR, exigido expressamente no edital.

Tanto que, o cadastro da empresa, expressamente excetua referida atividade.

Vejamos:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.044.526/0007-94 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2003
NOME EMPRESARIAL SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMALL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)		

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Conforme exposto no edital do Pregão eletrônico 023/2024, item "8", **que trata da qualificação técnica** da empresa **para a fase de habilitação,** verifica-se que a empresa habilitada SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, **NÃO PREENCHEU TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL,** especialmente o disposto no item "8.3", **que exige a apresentação de certidão de registro na ANP**

para o ramo de atividade TRR, nos casos dos itens a granel S10 e S500.

DO REQUERIMENTO

ANTE O EXPOSTO, considerando que a empresa habilitada para **o Lote 5**, SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, não apresentou registro na ANP para o ramo TRR, deve a mesma ser desclassificada do certame, devendo ser revista a decisão de habilitação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Imbituva, 02 de setembro de 2024.

GDIESEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ Nº 05.959.091/0001-00
